



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO - Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificado no Termo de Referência.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos, relativos ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMSRN/PI às 09h30minh do dia 10/04/2018 na sala de reuniões da CPL, situada na BR 020, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato (PI), _____ de _____ de 2018.

Assinatura/RG/CPF

OBS.

Os licitantes que retirarem o Edital via internet, deverão preencher esta folha e encaminhar para a CPL/PMSRN/PI, através do email: cplsaoraimundo@gmail.com, ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, objetivando Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificado no anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Global.

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí.

SESSÃO Pública do Pregão: Dia 10 de abril de 2018, às 09h30min.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados:

Na sede da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, na BR 020, s/n, Bairro Primavera de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min.

No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE (www.tce.pi.gov.br)

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme termo de referência Anexo I.

1.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

2 - RECURSOS FINANCEIROS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do veículo objeto deste Edital, previstas no valor de R\$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais), com todos os impostos incluídos, serão custeadas com recursos conforme demonstrativo a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020601

PROGRAMA: 12

PROJETO/ATIVIDADE: 1017

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00, 4.2.12.3

FONTE DE RECURSO: FMS e Outros Recursos,

SUBÇÃO 4.2.12.3

EMPENHO nº 2016NE653284



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1 - Consórcios;

3.1.2 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí;

3.1.4 - Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5 - Tenham, entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, alguém que seja dirigente ou servidor do Município de São Raimundo Nonato-PI.

3.1.6 - Que possuam em seus Contratos Sociais ou Estatutos finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

3.1.7 - Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a legislação brasileira.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 - Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4 – DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1 - O contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato e a empresa vencedora no presente certame, terá validade a partir da data de sua assinatura e publicação no diário dos municípios, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III. O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope “Proposta de Preços”.

5.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

5.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

5.4 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.5 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

5.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.8 - O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

5.9 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias da realização do Pregão.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

7 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de Preços do licitante.

7.1.1 - A proposta deverá ser apresentada digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:

a) fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta.

b) Discriminação completa do objeto ofertado, com indicação da marca, acompanhada do respectivo prospecto;

c) Preço unitário proposto, expresso em real, junto ao qual considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, seguros, encargos de qualquer natureza etc.);



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

c.1) Além das despesas referidas na alínea acima, deverão estar incluídas as referentes ao EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO do veículo.

d) Documento (catálogo e/ou declaração) que comprove a garantia oferecida, observando o prazo mínimo de 1 (um) ano ou 50.000 Km rodados;

e) Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Caso tal prazo seja omitido, a Pregoeira o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

f) Comprovação, através de declaração ou documento equivalente, fornecido pelo fabricante do veículo, de que o objeto ofertado possui assistência técnica autorizada em Teresina, ou Picos, ou Floriano ou outra cidade situada na região centro sul do estado do Piauí.

g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7.3 - Na hipótese do “prazo de entrega” ser informado como sendo “imediato”, este será considerado, para fins do presente edital, como sendo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.4 - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

a) Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

b) Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;

c) Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de:

a) De soma e/ou multiplicação;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”

7.6 - Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente aprestar o fornecimento que atenda às condições do Anexo I.

7.7 - Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.

7.8 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.9 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8 - ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

8.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

8.4 - Cédula de identidade do representante legal da licitante e de seu procurador, quando for o caso;

8.5 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.5.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual desta licitação.

8.5.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

8.5.4 - Certidão Negativa de Débito Fiscal e Tributaria para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

8.5.5 - Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa e Tributos do Estado;

8.5.6 - Certidão Negativa de Débito e Tributos para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

8.5.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

8.5.8 - Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

8.5.9 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas - (CNDT);

8.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

8.6.2 - Balanço Patrimonial do último exercício exigível na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial, estando fora desta exigência as microempresas e empresas de pequeno porte sendo suficiente para estas a apresentação da certidão simplificada expedida pela junta comercial.

8.6.3 **Qualificação Técnica Pessoa Jurídica:** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais deste Edital

8.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.

8.7.2 - Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.8 - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no Item 10 deste Edital.

8.9 – Também constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão. 8.9.1 - A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.9.2 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.9.3 - A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

8.9.4 - A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.9.5 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraída via internet.

8.10.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.10.2 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.11 - Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8.12 - A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias para saneamento do defeito.

9 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão aa pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 9.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.7.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea “a”, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.7.2 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.8 - Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- 9.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
- 9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.14 - A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
- 9.15 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.16 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- 9.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.21 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

9.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.23 - A adjudicação será realizada por item.

9.24 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

9.25 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

9.26 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a prestação do serviço;

10.1.2 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

10.1.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, vencidos os prazos estabelecidos neste contrato:

a) Em até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

b) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

3 – Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de São Raimundo Nonato e cobrado judicialmente;

6 – Se a licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

10.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

11 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, a licitante interessada poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Considera-se licitante interessada a licitante que comprovar a devida retirada do Edital e seus anexos.

11.2 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo providenciar nova publicação.

11.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.4 - Qualquer licitante poderá interpor recurso contra o resultado da licitação, desde que manifestado imediatamente e motivadamente, após a declaração do vencedor, quando será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5 - Os recursos deverão ser endereçados para o endereço constante no Preâmbulo deste Edital, e seu encaminhamento se dará por intermédio do PREGOEIRO.

11.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.5 - Qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso contra anulação ou revogação da Licitação, devendo ser apresentado na forma do item 11.5.

11.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.7 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

11.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, visando a execução do objeto desta licitação, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

12.1.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2 - A assinatura do contrato de compra estará condicionada à comprovação da regularidade da situação jurídica, tributária e econômica do PROPONENTE, nas mesmas condições quando da habilitação para esta licitação.

12.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto licitado, por período não superior a 3 (três) meses, não admitida prorrogação.

12.3- As demais condições do contrato constam da minuta do contrato, anexo VII deste Edital.

12.4 - Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.5 - O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.6 - O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E A OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

13.1 O bem será recebido provisoriamente pelo Setor Responsável na Prefeitura de São Raimundo Nonato, nas condições, garantia de qualidade, para posterior verificação da conformidade com o exigido no Edital.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por meio de Comissão para esse fim designada.

13.3. Verificando-se defeitos no bem, a empresa será notificada para saná-los ou efetuar a troca devida, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

13.4. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.5. - Caberá a Contratada;

13.5.1 - Entregar o material objeto desta licitação conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital, e na proposta do Proponente.

13.5.2 - Para o Fornecimento do produto objeto desta licitação a Contratada deverá entregá-lo em perfeito estado e arcar com as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, dando a devida garantia do produto, conforme estabelecido em contrato.

13.6. - Caberá ao Contratante;

13.6.1 - Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital e no contrato;

13.6.2 - Receber e conferir o objeto;

13.6.3 - Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência;

13.6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14 – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

14.1 - As condições de garantia do objeto licitado consta no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, e na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, (Anexo VI) deste Edital.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – As formas e condições de pagamento constam da Cláusula Segunda da Minuta do Contrato.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentada com seriedade, falhar ou fraudar na prestação dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

16.2 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

16.3 - A multa por atraso na prestação dos serviços, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

16.4 - O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2 - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3 - A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificarem qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4 - É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.5.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Prédio da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Na BR 020, s/n, Bairro Primavera, São Raimundo Nonato, em horário comercial, de segunda a sexta - feira.

17.6 - Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

17.7 - Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá à licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.8 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

17.10 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

17.11 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

17.12 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.13 - O pregoeiro oficial do município de São Raimundo Nonato poderá a seu critério paralisar a licitação para a validação dos documentos dos licitantes habilitados por até 03(três) dias sendo que sua reabertura será constada em ata com os licitantes desde já intimados a comparecerem na hora e data marcada pela pregoeira e sua equipe de apoio.

17.14 - Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

17.15 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

17.16 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

17.17 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

17.18 - Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

São Raimundo Nonato – PI, 19 de março de 2018.

Tiago Oliveira Silva
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 PEQUENO MODELO FNDE	01	285.900,00	285.900,00

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição justifica-se como solução de transporte com o objetivo de atender as necessidades do município de São Raimundo Nonato – PI, que atendera as Necessidades da Secretaria de Educação.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição dos veículos, objeto deste **Termo de Referência**, tem amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – PRAZO, QUANTITATIVOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega de 01 (um) veículos automotores tipo **MICROÔNIBUS**, já adaptados, de forma centralizada, até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do Contrato com a empresa vencedora da licitação.

5.2. Os veículos deverão ser entregues no pátio da prefeitura de São Raimundo Nonato.

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO

6.1. Os veículos devem ter garantia de fábrica (assistência técnica), **mínima de 12 (doze) meses**, a partir da data de recebimento definitivo dos bens;

6.1.1. A Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

6.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- 6.3.** Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;
- 6.4.** Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Prefeitura;

7 – RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

- 7.1.** Apresentar, expressamente, logo após a assinatura do contrato, os nomes das empresas que executarão, no Estado do Piauí, das concessionárias responsáveis pela assistência técnica, com os seguintes dados: razão social, CNPJ/CGC, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (*e-mail*), e nome da pessoa responsável para contato;
- 7.2.** Entregar o veículo, cotados na proposta, no prazo não superior ao já detalhado no Termo de Referência;
- 7.3.** Prestar garantia técnica dos veículos cotados, oferecidos pela proponente, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no presente termo, contado a partir do recebimento definitivo dos veículos;
- 7.4.** Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;
- 7.5.** Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo;
- 7.6.** Aceitar os acréscimos do valor inicialmente estimado para aquisição dos Veículos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 7.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, de acordo com o manual de garantia do fabricante;
- 7.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo Contratante;
- 7.10.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.11.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá, a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

7.12. Manter um representante em contato direto e constante com o Contratante, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

8 – RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

8.1. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal / Fatura da Contratada, após a efetiva entrega dos veículos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidores especialmente designados, ou por comissão de recebimento dos veículos, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado de uma única vez após a entrega dos veículos e emissão do termo de recebimento definitivo.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

10 – RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

10.1. O veículo será novo e deverá ser entregue, sem ônus de frete para a Prefeitura e acompanhado das respectivas notas fiscais.

10.2. A empresa vencedora deve efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente da Prefeitura.

10.3. A prefeitura deverá realizar uma vistoria técnica no veículo para conferência da adequação do produto com as exigências do Edital. A referida vistoria deverá ser solicitada pela empresa fornecedora e deve se realizar no pátio da transformadora ou da fábrica em que estiverem os veículos.

10.3.1. O ônus referente ao deslocamento, transporte e hospedagem do representante da Prefeitura será por conta da Contratante.

10.4. O recebimento do veículo dar-se-á definitivamente, em até 5 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações do veículo e consequente aceitação, mediante a emissão o Termo de Recebimento Definitivo.

10.5. O recebimento dar-se-á provisoriamente em até 48 (quarenta e oito) horas, após a realização da vistoria técnica, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

11 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para o fornecimento dos bens será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

12 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA:

12.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL;**

12.2. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos bens, levantados pela Prefeitura como critério de aceitabilidade.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrente da aquisição objeto deste termo de referência correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Geral do Município o exercício de 2018.

São Raimundo Nonato 2018.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO II Pregão Presencial N° xx/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa) A empresa _____, com sede na _____, CNPJ n° _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, para representá-la perante o Município de SÃO RAIMUNDO NONATO em licitação na modalidade Pregão Presencial ° xxx/2018, cujo objeto Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificado no Termo de Referência, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata.
NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF

ANEXO III Pregão Presencial N° xxx/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes

“B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial n° xxx/2018, referente Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificado no Termo de Referência.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____

CPF _____

ASSINATURA: _____



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO IV Pregão Presencial N° xxx/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí. Referente ao Edital do Pregão Presencial n° xxx/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2 e Artigo 97 da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

ANEXO V Pregão Presencial N° xxx/2018
DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí.

Referente ao Edital de Pregão Presencial n°xxx/2018.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, com RG sob n° _____, e inscrito no CPF sob n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(assinatura do responsável)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI.....

Aos ... dias do mês de.....do ano de 201....., de um lado a XXXXXXXXXXXX **SÃO RAIMUNDO NONATO**, pessoa jurídica de direito público interno, , CNPJ Nº, com endereço na Rua, nº, bairro, **SÃO RAIMUNDO NONATO - Piauí**, representada pela Sra. Secretária Municipal portadora do RG nº e CPF nº, residente e domiciliada na Rua, nº, bairro, **SÃO RAIMUNDO NONATO – PI** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa....., CNPJ Nº....., com sede à Rua.....Nº.....,bairro....., representada por....., brasileiro,....., portador do RG Nº....., CPF Nº....., residente e domiciliado à....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, cujo objeto está especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, originado do Pregão Presencial regido pela Lei Federal no 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª- OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) ônibus escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Raimundo Nonato-PI, conforme especificações, quantitativos e preços relacionados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

Parágrafo único: A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

CLÁUSULA 2ª- DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS - Pagará, a **PREFEITURA**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula 1ª, o valor total de R\$ _____(_____).

Parágrafo primeiro: A **PREFEITURA** realizará o pagamento do(s) veículo(s) objeto deste contrato através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor da contratada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega definitiva do(s) veículo(s), caracterizado pela atestação da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor designado para esse fim.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

I. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

II. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA sustará o pagamento, caso o(s) veículo(s) não corresponda(m) às condições estabelecidas no presente contrato. Sendo que a contagem do prazo mencionado nesta cláusula, somente iniciar-se-á após a regularização da entrega defeituosa.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA terá 07 (sete) dias corridos para sanar a(s) irregularidade(s) detectada(s).

Parágrafo quarto: A importância acima aludida é final, não se admitindo qualquer acréscimo ou reajuste, estando incluídos na mesma todas as despesas e custos, diretos e indiretos.

Parágrafo quinto: Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados.

Parágrafo sexto: A PREFEITURA poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

Parágrafo sétimo: Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94.

Parágrafo oitavo: Entre a data da entrega do(s) veículo(s) e as datas da efetiva quitação, não estará sujeita a PREFEITURA ao pagamento de quaisquer valores a título de correção ou atualização monetária.

Parágrafo nono: Não haverá incidência de compensações financeiras (juros) ou penalizações (multas ou juros de mora) em caso de eventual atraso no pagamento.

CLÁUSULA 3ª - DA GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada a prestar garantia do(s) veículo(s) vendido(s), pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega constante da nota fiscal, contra quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo único: Além da garantia estabelecida no “*caput*” da presente cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar todas as outras garantias oferecidas pelo fabricante.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do presente Contrato é de _____ (___) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização da entrega do(s) veículo(s) será de competência e responsabilidade do servidor público designado pelo Chefe do Executivo, como gestor do contrato ou de uma comissão especial designada exclusivamente para o ato de recebimento (§ 8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93), a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos do contrato, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar o(s) pagamento(s).

Parágrafo segundo: A fiscalização da PREFEITURA poderá determinar a substituição do(s) veículo(s), devido a danos causados pelo transporte.

Parágrafo terceiro: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA 6ª - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO - Em nenhum caso o CONTRATADA transferirá à terceiros as incumbências das obrigações assumidas, sem aprovação prévia da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato. Nenhuma transferência mesmo autorizada pela Prefeitura isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL – A rescisão contratual, em favor da PREFEITURA, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA 8ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – A CONTRATADA deverá entregar o(s) veículo(s) objeto deste instrumento, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados à partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida e assinada pela autoridade competente, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) veículo(s), deverá ser feita por conta e risco da CONTRATADA, na Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, localizado na Rua Dr. Barroso, nº 249 – Bairro Aldeia, São Raimundo Nonato – PI, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h00min, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa contratada.

Parágrafo segundo: A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS SANÇÕES – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado, vencidos os prazos estabelecidos neste contrato:

c) Em até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

d) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.

Parágrafo segundo: O descumprimento pela CONTRATADA do objeto contratado acarretará também as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e demais consequências acima estabelecidas.

Parágrafo terceiro: No caso de rescisão contratual em favor da PREFEITURA e de pleno direito, a CONTRATADA, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

Parágrafo quarto: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Parágrafo quinto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo sexto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sétimo: A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

Parágrafo oitavo: Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo nono: Será propiciado à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo décimo: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO sujeita-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores Alterações.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020601

PROGRAMA: 12

PROJETO/ATIVIDADE: 1017

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00, 4.2.12.3

FUNTE DE RECURSO: FMS e Outros Recursos,

SUBÇÃO 4.2.12.3

EMPENHO nº 2016NE653284

CLÁUSULA 11ª - FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 028/2015, devidamente homologado, Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações posteriores, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 12ª - VINCULAÇÃO – O presente contrato administrativo está vinculado ao Pregão Presencial nº xxx/2018 e Termo de Referência, bem como à proposta da CONTRATADA, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de São Raimundo Nonato – PI, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA 14ª - DA PUBLICAÇÃO - Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA 15ª - DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 16ª - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 17ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da PREFEITURA ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

E, por estarem assim, justos e acertados entre si, assinarem as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, a fim de que produza os efeitos legais.

SÃO RAIMUNDO NONATO,de.....de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____